Wt. 01.03.18

GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS

(*) EDITAL Nº 013/2018-GR/UEA

Processo Seletivo para concessão de Auxílio Moradia.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo para concessão de Auxílio Moradia, no período de **05/03/2018** a **16/03/2018**, conforme edital à disposição dos interessados no site www.uea.edu.br.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manaus, 01 de março de 2017.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

(*) Republicado por haver saído com incorreção no Diário Oficial do Estado do Amazonas do dia 28 de fevereiro de 2018.

EDITAL Nº 013/2018-GR/UEA

SELEÇÃO PARA AS VAGAS DISPONÍVEIS NO AUXÍLIO MORADIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS - UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições estatuárias e de acordo com a Resolução nº 008/2011-CONSUNIV/UEA e a Resolução nº 074/2017-CONSUNIV/UEA, torna pública aos alunos matriculados em curso presencial de graduação desta Universidade a seleção para as vagas disponíveis no Auxilio Moradia.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O aluno deverá observar as normas da **Resolução nº 008/2011-CONSUNIV/UEA**, que regulamenta o Auxilio Moradia da Universidade do Estado do Amazonas e a **Resolução nº 074/2017-CONSUNIV/UEA**, que trata dos procedimentos para a identificação da condição de vulnerabilidade socioeconômica dos alunos matriculados em curso presencial de graduação da Universidade do Estado do Amazonas, disponíveis no Portal da UEA no ***banner*** **Legislação**.

1.2. O Auxilio Moradia constitui uma das modalidades de benefícios do Programa de Assistência Estudantil da Universidade do Estado do Amazonas, destinado aos alunos oriundos do interior do Estado do Amazonas, em condição de vulnerabilidade socioeconômica, que venham a frequentar os cursos da UEA em município diverso do seu de origem.

1.3. O valor do auxílio é de R$ 400,00 (quatrocentos reais), depositado mensalmente em conta bancária nominal, renovável por períodos iguais e sucessivos até o término do curso, sendo reavaliada a sua concessão semestralmente pela equipe técnica da Coordenação de Assuntos Comunitários (CAC) da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX), atendendo o que dispõe o Art. 3º da Resolução nº 008/2011-CONSUNIV/UEA e as normas institucionais vigentes, quanto ao Regime Disciplinar dos Discentes da Universidade do Estado do Amazonas.

1.4. Conforme previsto no Art.5° da Resolução nº 008/2011-CONSUNIV/UEA, os alunos contemplados deverão efetuar trabalho de responsabilidade social em proveito da instituição ou da sociedade. As atividades desenvolvidas pelo aluno estarão vinculadas as ações de extensão, proposta pela Coordenação de Extensão (CEXT) da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários com a anuência das Direções das Unidades Acadêmicas.

1.5. O presente Edital, e respectivos anexos, serão publicados, exclusivamente, no Portal da Universidade do Estado do Amazonas **(www.uea.edu.br) disponibilizada no *banner* Editais na categoria Extensão.**

1.6. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados à Coordenação de Assuntos Comunitários da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários da UEA, no endereço eletrônico cacproex@uea.edu.br ou pelo telefone (92) 3214-5772.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas para ampla concorrência 34 (trinta e quatro) vagas, sendo 17 (dezessete) para capital e 17 (dezessete) ao interior;

2.2. Aos alunos indígenas em condição de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados nas vagas ofertadas exclusivamente aos indígenas oriundos dos Concursos Vestibulares e do Sistema de Ingresso Seriado (SIS), nos termos da Lei nº 2.894, de 31 de maio de 2004 serão disponibilizadas 6 (seis) vagas.

2.1.1. Caso o número total de vagas destinadas aos alunos indígenas não sejam preenchidas, as vagas remanescentes serão destinadas aos demais alunos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação da seleção.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para participar do processo de seleção o aluno deverá atender aos seguintes requisitos, cumulativamente:

3.1.1. Estudar em município diverso do seu domicilio no Estado do Amazonas ou residir em Zona Rural, cujas condições de deslocamento não possibilitem o acesso diário à unidade acadêmica, esta situação será avaliada e validada na entrevista social e/ ou visita técnica;

3.1.2. Dispor de renda familiar bruta mensal *per capita* de até um salário mínimo e meio, conforme documentação comprobatória para avaliação socioeconômica;

3.1.3. Estar matriculado e cursando, no mínimo 04 (quatro) disciplinas;

3.1.4. Não ter concluído nenhum outro curso de graduação, comprovado por meio de autodeclaração e confirmado pela Secretaria Acadêmica Geral;

3.1.5. Não ser morador das Casas de Estudante da UEA.

3.2. Os alunos veteranos devem atender ainda:

3.2.1. Não apresentar coeficiente de rendimento inferior a 6,0 (seis);

3.2.2. Não ter trancado nenhuma disciplina;

3.2.3. Não ter sido reprovado por frequência em nenhuma disciplina até o semestre vigente a este edital, salvo casos específicos devidamente comprovados e justificados à Coordenação de Assuntos Comunitários/PROEX;

3.2.4. Não responder por qualquer processo disciplinar, às normas institucionais vigentes.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, via *internet*, no período das 09 horas do dia **05/03/2018** às 17 horas do dia **16/03/2018** (horário de Manaus).

4.2. As inscrições ocorrerão EM DUAS FASES, **simultaneamente**, conforme estabelecido abaixo:

4.2. As inscrições ocorrerão EM DUAS FASES, **simultaneamente**, conforme estabelecido abaixo:

4.2.1. Preenchimento do Questionário Socioeconômico *online*: o aluno deverá acessar o Portal da UEA (**www.uea.edu.br**) e preencher o Questionário Socioeconômico, disponibilizado no ***banner* Editais** na categoria **Extensão** ou no endereço eletrônico **http://goo.gl/wF3bbE**;

4.2.2. Entrega da Documentação Comprobatória: após o preenchimento do Questionário Socioeconômico, o aluno deverá entregar a Documentação Comprobatória (cópia legível e original), conforme Anexo 1, nos devidos endereços:

a) Alunos da Capital: Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – PROEX, localizada na Av. Djalma Batista, 3578, Flores, das 09h às 12h e das 13h às 17h (horário de Manaus);

b) Alunos do Interior: Na Direção da Unidade Acadêmica que direcionará a Comissão Local de Assuntos Comunitários, das 09h às 12h e das 13h às 17h (horário de Manaus).

4.3. A inscrição somente será efetivada após o cumprimento das duas fases descritas no item 4.2.

4.4. A inscrição poderá ser realizada por terceiros, com procuração particular original específica e documento oficial de identificação (cópia e original ou cópia autenticada).

4.5. O aluno menor de idade, que não puder comparecer na entrega dos documentos comprobatórios, poderá ser representado pelo pai, mãe ou representante legal com identificação oficial, sem a necessidade de procuração.

4.6. A Universidade do Estado do Amazonas não se responsabiliza por solicitações de inscrições que, por motivo de ordem técnica de computadores; falha de comunicação via *internet*; congestionamento de linhas de comunicação; falta de energia elétrica, impossibilitem a efetivação da inscrição.

4.7. As informações prestadas na solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do aluno, dispondo a Coordenação de Assuntos Comunitários o direito de excluir desta seleção aquele que não preencher corretamente o Questionário Socioeconômico e/ou fornecer Documentos Comprobatórios inverídicos e/ou incompletos.

4.8. Em hipótese alguma será aceita documentação incompleta, ilegível e/ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

5. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A avaliação e classificação serão realizadas pela identificação da condição de vulnerabilidade socioeconômica, obedecido ao disposto na Resolução nº 074/2017-CONSUNIV/UEA.

5.3. O resultado da avaliação do Questionário Socioeconômico e classificação dos alunos, por meio do Formulário de Classificação dos Componentes Socioeconômicos serão o meio utilizado para ingresso no auxílio.

5.4. A avaliação socioeconômica será realizada pela equipe de assistentes sociais da Coordenação de Assuntos Comunitários (CAC) da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários (PROEX), levando em consideração as informações prestadas pelo aluno no Questionário Socioeconômico e a análise da procedência e fidedignidade da Documentação Comprobatória.

5.5. A Entrevista Social tem caráter classificatório e eliminatório.

5.5.1. O não comparecimento junto à equipe de Assistente Sociais da CAC implicará na eliminação do aluno.

5.6. Os alunos serão classificados em ordem decrescente, por meio da soma dos itens constantes no Formulário de Classificação dos Componentes Socioeconômicos (Anexo 2), disponível no Portal da UEA no ***banner*** **Editais** na categoria **Extensão**.

5.7. No caso de empate, o critério adotado de desempate será sucessivamente:

a) a menor renda familiar bruta mensal *per capita*;

b) o maior número de integrantes do grupo familiar;

c) a condição de saúde da família.

5.8. Somente após a análise da Documentação Comprobatória com as informações prestadas no Questionário Socioeconômico e Entrevista Social é que se publicará o resultado final.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1. A relação dos alunos ranqueados será divulgada no dia **17/04/2018**, exclusivamente no Portal da UEA (www.uea.edu.br), disponibilizada no ***banner*** **Editais** na categoria **Extensão**, inicialmente com a publicação da relação preliminar e posteriormente, realizada a análise dos recursos, a publicação da relação final dos contemplados, de acordo com o números de vagas estabelecido no Item 2.

6.2. O aluno deverá estar ciente de que a relação preliminar poderá sofrer alterações, com a exclusão e/ou a inclusão de nomes, após a análise dos recursos e posterior publicação da relação final.

7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso do Resultado Preliminar, no período de **19/04/2018 a 20/04/2018**, por meio do Formulário para Interposição de Recurso (Anexo 3), disponível no ***banner*** **Editais** na categoria **Extensão**, devidamente preenchido e entregue nos endereços:

a) Aluno da Capital: Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários – PROEX, localizada na Av. Djalma Batista, 3578, Flores, das 08h às 12h e das 13h às 17h (horário de Manaus);

b) Alunos do Interior: À Direção da Unidade Acadêmica que direcionará a Comissão Local de Assuntos Comunitários.

7.2. Os recursos sem a devida fundamentação e interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital serão indeferidos.

7.2.1. Será admitido um único recurso por candidato.

7.3. Os recursos serão analisados pela Coordenação de Assuntos Comunitários e o resultado Homologado pela Câmara de Extensão e Assuntos Comunitários da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

7.4. O resultado da análise dos recursos será divulgado, **exclusivamente**, no Portal da Universidade do Estado do Amazonas (**www.uea.edu.br**), disponível no ***banner*** **Editais** na categoria **Extensão**.

7.5. Não serão aceitos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item 7.

8. DO RESULTADO FINAL

8.1. O resultado final será divulgado no dia **24/04/2018**, **exclusivamente**, no Portal da Universidade do Estado do Amazonas (**www.uea.edu.br**), disponível no ***banner*** **Editais** na categoria **Extensão**.

8.2. É de inteira responsabilidade do aluno, a consulta do seu nome nas relações referentes aos resultados da seleção e convocação para a implementação do auxílio.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO

9.1. O auxílio será pago por meio de depósito bancário, em conta corrente ou poupança pessoal, mediante o envio mensal, OBRIGATÓRIO, do comprovante de pagamento do aluguel, Relatório de Atividades e Frequência (conforme item 1.4 deste edital), estes últimos assinados também pelo Diretor da Unidade Acadêmica ou Coordenador do Curso.

9.2. O comprovante de pagamento do aluguel, o relatório e a frequência devem ser enviados para o endereço eletrônico cacproex@uea.edu.br, obrigatoriamente, até o 20º (vigésimo) dia do mês para efetivação do pagamento.

9.3. O aluno selecionado que ainda não possua conta bancária, deverá abrir sua conta (corrente/poupança) pessoal, preferencialmente, em Agência do Banco Bradesco.

9.4. É vedada conta corrente ou poupança conjunta e/ou de terceiros. Caso ocorram durante a vigência do auxílio quaisquer inconsistências, tais como: conta inativa; bloqueada; negativada; ou qualquer alteração dos dados bancários; o aluno deverá regularizar a situação em até 30 (trinta) dias corridos a contar da notificação pela. Caso a situação não seja regularizada, o auxílio será cancelado, salvo casos específicos devidamente comprovados e justificados à

CAC/PROEX e/ou se houver erros gerados pela UEA.

9.5. No período de **25/04/2018 a 30/04/2018,** o aluno contemplado com o Auxílio Moradia deverá enviar para o endereço eletrônico cacproex@uea.edu.br, os documentos abaixo:

a) Termo de Compromisso (Anexo 12);

b) Contrato de Aluguel;

c) Comprovante Bancário (cópia legível e original do cartão ou extrato da conta).

9.5.1. Caso o aluno contemplado não apresente o Termo de Compromisso e Contrato de Aluguel na data estabelecida, o mesmo será imediatamente **DESCLASSIFICADO.**

10. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Inscrição *online* e entrega das documentações.	**05/03/2018 a 16/03/2018**
Entrevista.	**26/03/2018 a 06/04/2018**
Resultado Preliminar.	**17/04/2018**
Interposição de Recurso.	**19/04/2018 a 20/04/2018**
Resultado Final.	**24/04/2018**
Envio do Termo de Compromisso, Contrato de Aluguel e Comprovante Bancário.	**25/04/2018 a 30/04/2018**

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O aluno ao se inscrever no presente Edital declarará ter conhecimento e aceitará as normas e condições deste documento.

11.2. É de inteira responsabilidade do aluno, a consulta do seu nome nas relações referentes aos resultados da seleção (preliminar, recursos e final) e a convocação para a implementação do auxílio.

11.3. O presente processo seletivo poderá ser revogado e/ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público e/ou institucional, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

11.4. Os prazos e horários constantes neste documento são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implicará na perda do respectivo direito.

11.5. Não será encaminhada correspondência por parte da Coordenação de Assuntos Comunitários de cunho individual sob a forma de aviso, lembrete sobre prazos e procedimentos constantes do presente processo.

11.6. Durante a análise da Documentação Comprobatória a Coordenação de Assuntos Comunitários poderá entrar em contato com o aluno para maiores esclarecimentos.

11.7. Caso se julgue necessário e com o objetivo de comprovar e/ou dirimir qualquer dúvida e/ou situação descrita pelo aluno no Questionário Socioeconômico, a equipe de assistentes sociais da Coordenação de Assuntos Comunitários realizará visitas técnicas.

11.8. A Coordenação de Assuntos Comunitários poderá realizar, a qualquer tempo, revisão da avaliação socioeconômica, desde que haja denúncia e/ou suspeita de irregularidade na documentação apresentada.

11.9. Constatada, em qualquer tempo, durante a vigência deste documento a ausência de idoneidade nas informações prestadas pelo aluno, o mesmo perderá imediatamente o direito ao auxílio.

11.10. Denúncias de fraude e/ou má fé nas informações prestadas poderão ser apresentadas à Coordenação de Assuntos Comunitários a qualquer tempo, sendo resguardado o sigilo da denúncia.

11.11. Os casos omissos acerca do presente Edital serão analisados e resolvidos pela Câmara de Extensão e Assuntos Comunitários da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de Fevereiro de 2018.

CLEINALDO DE ALMEIDA COSTA
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas